



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020**

OFERTA DE COMPRA Nº 47114

Processo nº. 202000005014466

Data da Realização: 08/09/2020

Horário: 09h00min às 11h00min

Local: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

A **Secretaria de Estado da Administração -SEAD**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 262/2020, considerando o que consta no **processo SEI! nº 202000005014466**, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação, exclusiva para ME e EPP**, com vistas a **aquisição de detector de metais, baterias recarregáveis para detector de metais, carregadores de baterias recarregáveis e coletor de impressão digital, de forma imediata**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h00min** (horário de Brasília-DF) **do dia 08/09/2020**, através do **site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, **Oferta de Compra nº 47114**, visando o atendimento das necessidades desta Secretaria, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Estaduais nºs. 9.666/2020, 7.466/11 e 7.600/12. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br).

## 1. DO OBJETO

**1.1** Fornecimento de material específico, com entrega única, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos processos seletivos pela Gerência de Recrutamento e Seleção da Superintendência da Escola de Governo desta Secretaria, segundo quantitativos e especificações descritas abaixo:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1. Detector de Metais (bastão ou raquete)	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL - formato: bastão ou raquete; tipo: alarme visual e sonoro, produzido em material plástico ABS de alto impacto e leve, com ajuste de sensibilidade, tensão de alimentação 9V.	Unidade	12	264,76	3.177,12
2. Bateria para detector de metal recarregável 9V, 250 mah	BATERIA RECARREGÁVEL 9 V, no mínimo 250 mah.	Unidade	15	24,31	364,65
3. Carregador bivolt de bateria de 9V recarregável para Detector de metal portátil	CARREGADOR DE PILHAS/BATERIA - Carrega pilhas AA (normal), AAA (palito) e baterias 9 Volts; portátil, bivolt, velocidade carga rápida.	Unidade	3	59,84	179,52
4. Coletor de impressão digital	Coletores de impressões papilares com tinta atóxica, lavável, facilmente removível dos dedos e permanente em papel não parafinado; temperatura de uso 0 a 65oC; estojo com tampa, base rígida microporosa; podendo ser coletado mais de 5000 mil impressões com contornos bem definidos. Com qualidade duradoura, clara e nítida, mantendo-se permanentemente no papel mesmo após a reação de elementos como álcool ou acetona.	Unidade	60	21,81	1.308,60
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>5.029,89</b>

1.2 O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO corresponde ao preço máximo a ser pago pela SEAD por cada produto descrito no respectivo item.

1.3 O VALOR TOTAL ESTIMADO corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade total dos produtos descritos no respectivo item.

1.4 A CONTRATADA ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, assim como estiverem habilitadas para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, no [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.
- 2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:
- a) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação
  - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
  - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.
  - e) Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - f) Não estiver devidamente cadastrada, com o *status homologado ou credenciado*, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema Comprasnet.GO;

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.
- 3.3 Como condição para participação, além do credenciamento, a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado - CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Administração, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1** A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor por item, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 4.2** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3** Incumbirão, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4** A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br), após o término da etapa de lances, até 02 (duas) horas após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:
- a)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b)** Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.
- 4.5** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.6** O valor apresentado deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Contratante sem ônus adicional.
- 4.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um servidor da SEAD, membro da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: 08/09/2020

Início da sessão: 09:00 horas

Fim da sessão: 11:00 horas

Endereço eletrônico: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**6. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCES)**

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.

6.2 O registro de proposta no sistema vincula o interessado, que deverá garantir o fornecimento dos produtos objeto desta Cotação pelo preço consignado em sua proposta, caso seja vencedora, sem direito a qualquer reajuste.

6.3 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.4 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.7 Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitida a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.

6.8 Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal Comprasnet.GO.

- 6.9** Encerrada a sessão de lances, o membro da comissão de licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.
- 6.10** Ao final do período destinado ao registro de propostas, a SEAD poderá negociar diretamente com o proponente melhor classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1** O membro da comissão de licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global, e decidir sobre sua aceitação.
- 7.2** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o membro da comissão de licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1** O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da convocação do Membro da Comissão de Licitação, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência, os quais estão relacionados abaixo:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c)** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d)** Certidão Negativa com as Receitas Estadual e Municipal.
- e)** Certidão Negativa Trabalhista.

**8.2** E ainda:

- a)** Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- b)** Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017.
  - c)** Ato Constitutivo da Contratada.
  - d)** Documento do Representante legal da Empresa.
  - e)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor).
  - f)** Atestado de Capacidade Técnica.
  - g)** Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL).
  - h)** Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União.
  - i)** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º-A do Decreto Estadual 7.466/11)).
  - j)** Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU).
- 8.3** A empresa contratada que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR, não precisarão apresentar os documentos solicitados no **item 8.1**.
- 8.4** A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.
- 8.5** O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, em original ou cópia autenticada, para esta Comissão de Licitação, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública desta Cotação Eletrônica, a sua proposta devidamente ajustada, bem como os documentos de habilitação não contemplados no edital ou que apresentem irregularidades no CRC emitido pelo CADFOR.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 9.1** Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o membro da comissão permanente de licitação efetuará o julgamento e declarará à vencedora.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1** As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 17.928/12, e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: 2020.18.50.04.128.1025.2092.04

**13. DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1** De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Edital e seus Anexos no que se refere à contratação.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela SEAD.

**14.2** Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

**14.3** Para efetivação do pagamento a contratada deverá cumprir com todas as obrigações.

**15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**15.2** Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.3** Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.928/12.

**15.4** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria da Administração/GO, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/12:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência:

III. Multa: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**IV.** Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

**a)** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**c.1)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**c.2)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**15.5** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.2** Fica assegurado à SEAD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.3** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**16.4** As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**16.5** A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**16.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

**16.7** Fazem parte integrantes deste edital:

- Termo de Referência

Goiânia-GO 02/09/2020.

Maysa de Fátima Escloder Alves

Membro Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Fornecimento de material específico, com entrega única, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos processos seletivos pela Gerência de Recrutamento e Seleção da Superintendência da Escola de Governo desta Secretaria, segundo quantitativos e especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência. Os produtos objeto dessa contratação são: Detector de metais, baterias recarregáveis para detector de metais, carregadores de baterias recarregáveis e coletor de impressão digital.

### 2. JUSTIFICATIVA

Essa licitação se justifica pela necessidade de autonomia da Gerência de Recrutamento e Seleção, órgão vinculado à Superintendência da Escola de Governo/Secretaria de Estado da Administração – SEAD, que tem como incumbência promover concursos públicos e processos seletivos simplificados para o Estado de Goiás.

A aquisição dos equipamentos que se visa contratar/licitar auxiliará a Gerência de Recrutamento e Seleção para que promova, autonomamente e por seus próprios servidores e colaboradores, certames e seleções de menor complexidade, ou seja, com menor número de candidatos, numa estimativa de atender até 5.000 (cinco mil) inscritos/concorrentes, prescindindo onerosa contratação de empresa especializada nesse desiderato, notadamente processos seletivos simplificados (em que o número de interessados/inscritos é menor, até mesmo por se tratar de contratos temporários), o que ocasiona, além de economia financeira para a Administração Pública, principalmente sua autonomia de promover todo o procedimento concorrencial, do início ao fim, por seus próprios meios, equipamentos, insumos, tecnologia, suprimentos, conjuntamente com os esforços de seus servidores e colaboradores.

Cumprе ressaltar que com a pretendida autonomia dirеgencial da Gerência de Recrutamento e Seleção e com os instrumentos objeto desse Termo de Referência terá estrutura semelhante a um pequeno, mas exclusivo, núcleo de seleção para atender certames de menor vulto, permitindo desde impressão de cadernos de prova até software de leitura de cartões resposta, tornando desnecessária a utilização de contrato com terceiros para tal finalidade ou diminuindo a imperiosa necessidade dessa contratação, que somente ocorreria em certames maiores (concursos públicos e processos seletivos de maior complexidade, como ocorre, por exemplo, para contratação de VPT - Vigilantes Penitenciários Temporários onde o número de inscritos chega a aproximadamente 20.000 inscritos).

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens é de R\$ 5.029,89 (Cinco mil vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme especificações dos itens no quadro abaixo.

--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1. Detector de Metais (bastão ou raquete)	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL - formato: bastão ou raquete; tipo: alarme visual e sonoro, produzido em material plástico ABS de alto impacto e leve, com ajuste de sensibilidade, tensão de alimentação 9V.	Unidade	12	264,76	3.177,12
2. Bateria para detector de metal recarregável 9V, 250 mah	BATERIA RECARREGÁVEL 9 V, no mínimo 250 mah.	Unidade	15	24,31	364,65
3. Carregador bivolt de bateria de 9V recarregável para Detector de metal portátil	CARREGADOR DE PILHAS/BATERIA - Carrega pilhas AA (normal), AAA (palito) e baterias 9 Volts; portátil, bivolt, velocidade carga rápida.	Unidade	3	59,84	179,52
4. Coletor de impressão digital	Coletores de impressões papilares com tinta atóxica, lavável, facilmente removível dos dedos e permanente em papel não parafinado; temperatura de uso 0 a 65oC; estojo com tampa, base rígida microporosa; podendo ser coletado mais de 5000 mil impressões com contornos bem definidos. Com qualidade duradoura, clara e nítida, mantendo-se permanentemente no papel mesmo após a reação de elementos como álcool ou acetona.	Unidade	60	21,81	1.308,60
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>5.029,89</b>

3.2. Os preços foram estimados utilizando-se como parâmetros a pesquisa com fornecedores, banco de preços públicos e Atas de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 88-A da Lei Estadual nº 17.928 de 2012.

3.3. Conforme previsto no Art. 7º da Lei 17.928/12, o processo licitatório dos itens será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

#### **4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

4.1. A Administração poderá exigir da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar AMOSTRAS dos itens para verificação das especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e, conforme as condições abaixo:

4.2.1. Na fase da aceitabilidade da proposta, após a fase de lances, poderá ser exigida uma amostra do material a ser fornecido;

4.2.2. A arrematante terá 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para entregar uma amostra ou catálogo de cada material, para regular verificação das especificações do produto com as exigências do Edital;

4.2.3. A amostra deverá ser entregue nas dependências da Escola de Governo situada na Rua C-135 Qd 291 Lt. 3 Jd. America, Goiânia-Goiás, telefone [\(62\) 3201-9260](tel:62-3201-9260), ficando sob a guarda e responsabilidade de servidor especialmente designado;

4.2.4. Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;

4.2.5. A não entrega dos produtos no local e no prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta no sistema;

4.2.6. Será designado servidor para avaliar as especificações técnicas das amostras entregues em tempo hábil que emitirá Termo de Aceite caso o material atenda ao exigido no Edital;

4.2.7. Poderão ser realizados testes compatíveis com as normas aplicáveis para comprovação das especificações técnicas exigidas;

4.2.8. Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão;

4.2.9. Caso as amostras sejam recusadas, após desclassificação da empresa licitante, será chamada a colocada em subsequência para envio de amostra, desde que as especificações de sua proposta sejam aprovadas, e assim sucessivamente até que o servidor designado emita o Termo de Aceite dos materiais analisados;

4.2.10. A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pela Administração;

4.2.11. As amostras rejeitadas que não forem recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua rejeição, serão inutilizadas pela Administração.

#### **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. A entrega dos produtos deverá ser total e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na quantidade especificada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho.

5.2. A entrega deverá ser feita na Escola de Governo na Rua C-135 Qd 291 Lt. 3 Jd. América, Goiânia-Goiás

5.2.1. A entrega de materiais só será permitida, após agendamento e autorização prévia da Escola de Governo (fone: [62 3201-9260](tel:62-3201-9260));

5.3. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Gerência de Recrutamento e Seleção GERES, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

5.3.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a Gerência de Recrutamento e Seleção - GERES, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.3.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1. PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

5.4.2. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Escola de Governo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para o equipamento quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

6.2. A prestação de serviço de reparo ou substituição de peças ou materiais de reparos, no que couber, deverão ser realizadas às expensas da CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

7.1.1. Receber o material de acordo com as especificações previstas das amostras apresentadas;

7.1.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo;

7.1.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

7.2. Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 5 deste termo de referência.

7.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, nos termos do item 5.2.1, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades da Unidade, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento.

7.2.3. Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Secretaria, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Secretaria.

7.2.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 3 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.

7.2.5. Substituir às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, os itens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou, que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

7.2.6. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, fiscais, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos itens.

7.2.7. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.2.8. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. A Secretaria de Estado de Administração, pagará à empresa, por crédito em conta bancária, após a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo da Servidora Ana Paula Coan CPF: 605.097.671-68, ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

9.2. Havendo dispensa de contrato, este item deverá ser desconsiderado.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.

10.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

10.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

10.4. Será considerado, na aplicação da penalidade de multa, a apuração do período de inadimplemento e as obrigações constantes deste termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, sendo admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades previstas na lei.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas;

e X – cometer fraude fiscal



11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

11.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

12.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato/Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BRAGA FERREIRA COAN, Gerente**, em 27/08/2020, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA RODRIGUES COSTA, Superintendente**, em 27/08/2020, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILSA EVA DE SOUZA COSTA, Subsecretário (a)**, em 27/08/2020, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 28/08/2020, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014995944** e o código CRC **90BE2D68**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO  
RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIANIA - GO - S/N, Jardim  
América (32)3201-9263



Referência: Processo nº 202000005014466



SEI 000014995944